



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004256/989/16

Municipal: Taciba.

Exercício: 2016.

Prefeito: Hely Valdo Batistela.

Advogado: Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER FAVORÁVEL. V.U.

Municipal: Taciba. Exercício: 2016. Ensino: 32,73%. FUNDEB: 100%. Magistério: 90,28%. Saúde: 18,51%. Pessoal: 49,24%. Execução Orçamentária: Superávit de 7,12%.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004256/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de outubro de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taciba, exercício de 2016, com recomendações à margem do parecer e por ofício.

Determinou, outrossim, à próxima Fiscalização que certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado e, também, a abertura de autos próprios para melhor análise do relatado nos itens B.1.1/B.5.1 (realização de compensações de supostos créditos tributários contra a Receita Federal do Brasil sem homologação ou decisão judicial), B.5.3 (a) B.5.3.1 e D.3.1 (a).

Determinou, ainda, seja oficiado à Receita Federal do Brasil e ao Ministério Público Estadual atendendo a proposta do Ministério Público de Contas com a documentação relacionada, inclusive referente ao verificado no item C.2.4.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

inclusive o expediente relacionado no item D.4 que subsidiou a Fiscalização.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS